



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E **ELIANDRA SANTOS TEIXEIRA** REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO QUIOSQUE 02 LOCALIZADO NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, portador do CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Regina Helena Janizelo Moraes**.

1.2 CONCESSIONÁRIA

ELIANDRA SANTOS TEIXEIRA, brasileira, casada, auxiliar de farmácia, portadora do RG sob o nº. MG 15.641.405 e do CPF sob o nº. 048.850.466-02, residente e domiciliada na Rua Vagner Luís da Cunha, nº. 89, Jardim Daniele, CEP 37.713-208, na cidade de Poços de Caldas - MG, e-mail: eli-andra-teixeira@hotmail.com, telefone: (35) 99133-2284 / (35) 99191-3116.

1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 04/2022 do Processo Administrativo nº 45/2022**, efetuada com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1 DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto deste, a **CONCESSÃO DO QUIOSQUE 02 LOCALIZADO NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO**, compreendendo a execução do Termo de Referência do edital da Concorrência Pública nº. 04/2022 do Processo Licitatório nº. 45/2022, o próprio instrumento convocatório, proposta de preço da concessionária e demais anexos que o integram a licitação.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA

Compete à CONCEDIDA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a instalação física do espaço público, caso haja quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 90 (noventa) dias, fica facultado à Concedente abrir procedimento administrativo para cancelamento do contrato;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Concedente, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Concedente, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela concedente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação da concedente, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz, internet e telefone) resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

3.16 – Respeitar a legislação sanitária existente, para bom andamento dos serviços preconizados neste contrato;

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO E PAGAMENTO

4.1 – Do Valor

4.1.1 – O valor global de investimento para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ 229.000,80 (duzentos e vinte e nove mil reais e oitenta centavos).

4.1.1.1 – O valor mensal das parcelas para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ 954,17 (novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) referente ao **quiosque nº. 02 (dois)**.

4.2 – DO PRAZO

4.2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 246 (duzentos e quarenta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo facultado à Administração a sua prorrogação na forma da lei.

4.3 – DO PAGAMENTO

4.3.1 – O Pagamento pela concessão de uso dos espaços objeto do presente instrumento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 – Efetuar os recebimentos na forma do item 1, capítulo XII.

5.2 – Realizar a fiscalização adequada.

5.3 – Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Prestar à Concedida todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONCEDENTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1 – A Concedida estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3 – **O não início do investimento estabelecido em 90 (noventa) dias acarretará a abertura de processo administrativo** para cessação da concessão do espaço público.

8.2 – A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a Concedida da plena execução do objeto contratado.

8.5 – O valor das multas aplicadas será sempre acrescido do pagamento do valor mensal, se não houver recurso ou se este for definitivamente denegado.

8.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concedida pela sua diferença, que será acrescida aos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

8.6.1 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

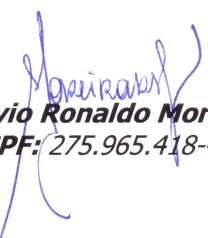
Águas da Prata - SP, 01 de julho de 2022.

Assinam:


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal


Eliandra Santos Teixeira
CPF: 048.850.466-02

Testemunhas:


Silvio Ronaldo Moreira
CPF: 275.965.418-44


Cássio de Faria Lopes
CPF: 365.518.428-01



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: ELIANDRA SANTOS TEIXEIRA
CONTRATO: 52/2022
OBJETO: CONCESSÃO DO QUIOSQUE 02 LOCALIZADO NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 01 de julho de 2022



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
Estância Hidromineral

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: ELIANDRA SANTOS TEIXEIRA

Cargo: Representante Legal

CPF: 048.850.466-02

RG: MG 15.641.405


Data de nascimento: 29/05/1981

End. Resid.: Rua Vagner Luís da Cunha, nº. 89, Jardim Daniele, CEP 37.713-208, Poços de Caldas - MG

E-mail institucional: eli-andra-teixeira@hotmail.com

E-mail pessoal: eli-andra-teixeira@hotmail.com

Telefones: (35) 99133-2284 / (35) 99191-3116

Assinatura: 

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 52/2022

CONCEDENTE: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

CONCESSIONÁRIA: ELIANDRA SANTOS TEIXEIRA

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E ELIANDRA SANTOS TEIXEIRA TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, À TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: 229.000,80 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DA CESSÃO: 246 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Conforme Lei Municipal nº 2.295, de 19 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 723

Página 9 de 9

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 45/2022**CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** 04/2022**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 52/2022**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**CONCESSIONÁRIA:** ELIANDRA SANTOS TEIXEIRA**OBJETO:** CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DA PRATA E ELIANDRA SANTOS TEIXEIRA TENDO
POR OBJETO A CONCESSÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NO
BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, À TÍTULO
ONEROSO E NÃO PRECÁRIO CONFORME, TERMO DE
REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL:** 229.000,80 (DUZENTOS E VINTE E
NOVE MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS)**VIGÊNCIA DA CESSÃO:** 246 (DUZENTOS E QUARENTA
E SEIS) MESES**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022